



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 101/2020

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 014/2020
EMPRESA: MEDICLIN ASSOCIADOS LTDA

Tratam os autos da Inexigibilidade 014/2020 – INEXIG, objetivando **SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA, PROCEDIMENTO CIRURGICOS ELETIVOS E DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, E SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK** conforme especificações contidas na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Clovis Luiz da Silva Freitas** (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 014/2020 – INEXIG**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 071 a 077) está composto com as seguintes partes:

- Memo nº 331/2020-SESMA (fls. 002 a 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 006);
- Singularidade do objeto (fl. 007);
- Portaria Nº 331/2019 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 008 e 009);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- ✓ Pregoeiro: Alex Gean Brandão de Freitas
- ✓ Membro: Elene Maria Gonçalves Garcia
- ✓ Membro: Jairo Castro da Silva

- Portaria Nº 410/2019 - designação do fiscal de contrato (fls. 010 a 013);
 - ✓ Fiscal: Rosana Carvalho Pacheco

- Indicação da Dotação orçamentária (fl. 014);
Unidade Orçamentária: 2602-Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10 302 0013 2.068 Bloco da Alta e Média Complexidade-
Manutenção do Hospital, UPA 24h/Maternidade Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 015);

- Proposta de Prestação de Serviço (fls. 016 e 017);

- Documentação da empresa contratada (fls. 018 a 037);
 - ✓ Mediclin Associados LTDA

- Documentação dos médicos que serão encaminhados pela empresa (fls. 038 a 070);
 - ✓ Jean Cleyton Silva Guimarães
 - ✓ Murilo de Lima Portela
 - ✓ Karla Thais Lobato Souto
 - ✓ Vinícius Pinto Savino
 - ✓ Rafael Santana de Souza

- Parecer Jurídico nº 162/2020 (fls. 071 a 077);
 - ✓ Procurador Jurídico: Afonso Otávio Lins Brasil

- Autorização da autoridade competente (fl. 078);

- Autuação (fl. 079)

- Ficha de contratação direta (fls. 080);

- Mapa Comparativo de Preços (fl. 081);

- Resumo da Proposta Vencedora (fl. 082);

- Declaração de Inexigibilidade (fl. 083);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Termo de Ratificação (fl. 084);
- Termo de Contrato nº 243/2020 (fls. 085 a 089);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 014/2020**, verificou-se que a empresa contratada **Mediclin Associados LTDA**, possui as documentações exigidas e que também apresentou as documentações necessárias dos médicos que prestarão serviços no Hospital Municipal de Monte Alegre e Maternidade Elmaza Sadeck, porém salienta-se que não foi possível constatar o Certificado de Especialidade na área de atuação, dos seguintes médicos: Dr. Murilo de Lima e Portela e o Dr. Rafael Santana de Souza Carneiro Portela. Entretanto, o Parecer Jurídico é favorável, assim entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 23 de julho de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 014/2020**, tendo por objeto **SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA, PROCEDIMENTO CIRURGICOS ELETIVOS E DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, E SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A NIVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 23 de julho de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018